



# Modelo de petição inicial de «ações e recursos diretos» que não sejam recursos relativos aos direitos de propriedade intelectual

Setembro de 2024

**O presente modelo de petição inicial corresponde ao que é mencionado no ponto 173 das Disposições Práticas de Execução do Regulamento de Processo do Tribunal Geral («DPE»).**

É disponibilizado às partes a título indicativo. As partes deverão consultar os diplomas jurídicos que regulam o processo no Tribunal Geral, nomeadamente os artigos 76.º e 78.º do Regulamento de Processo do Tribunal Geral («RP») e os pontos 108 a 120 e 162 a 173 das DPE.

Modelo de petição inicial de «ações e recursos diretos» que não sejam recursos relativos aos direitos de propriedade intelectual

## PETIÇÃO INICIAL

[Nome do/da demandante/recorrente], [domicílio da pessoa singular/sede da pessoa coletiva]

**Demandante/Recorrente**

Representado/a por [...], [qualidade e endereço do representante]

**contra**

[Nome do/da demandado/a //recorrido/a], [endereço do/da demandado/a //recorrido/a]

**Demandado/a//Recorrido/a**

**APRESENTADO COM FUNDAMENTO NO(A) [BASE JURÍDICA]**

**COM VISTA A:** [*a título de exemplos*]

- obter a anulação da decisão do(a) [*instituição/órgão/organismo da União Europeia*] de [*data*]
- obter a declaração de que [*a instituição/órgão/organismo da União Europeia*] se absteve ilegalmente de [*especificar as circunstâncias*]
- obter a reparação do prejuízo sofrido na sequência de/do facto de [*especificar as circunstâncias*]<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Ponto 162 das DPE: «As referências que têm obrigatoriamente de constar da petição inicial estão previstas no artigo 76.º do [RP]».

## ÍNDICE<sup>2</sup>

INTRODUÇÃO .....	<b>ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.</b>
FACTOS .....	3
QUADRO JURÍDICO .....	3
PRIMEIRO FUNDAMENTO, RELATIVO A [ENUNCIAR O FUNDAMENTO]	<b>ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.</b>
SEGUNDO FUNDAMENTO, RELATIVO A [ENUNCIAR O FUNDAMENTO]	<b>ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.</b>
TERCEIRO FUNDAMENTO, RELATIVO A [ENUNCIAR O FUNDAMENTO]	<b>ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.</b>
PEDIDOS .....	<b>ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.</b>
LISTA DE ANEXOS .....	<b>ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.</b>

---

<sup>2</sup> Ponto 110 das DPE: «Cada ato processual contém os pedidos, quando o Regulamento de Processo exigir a sua apresentação, ou as pretensões da parte, e, no caso de o ato processual em causa ter mais de cinco páginas, uma breve exposição do plano seguido pelo seu autor ou um índice» (não sublinhado no original).

Modelo de petição inicial de «ações e recursos diretos» que não sejam recursos relativos aos direitos de propriedade intelectual

**INTRODUÇÃO** <sup>3</sup>

1. ...
2. ...
3. ...

**FACTOS** <sup>4</sup>

4. ...
5. ...
6. ...
7. ...

**QUADRO JURÍDICO**

8. ...
9. ...

**PRIMEIRO FUNDAMENTO, RELATIVO A [ENUNCIAR O FUNDAMENTO]**

10. ...
11. ...
12. ...
13. ...

**SEGUNDO FUNDAMENTO, RELATIVO A [ENUNCIAR O FUNDAMENTO]**

14. ...
15. ...

---

<sup>3</sup> Artigo 76.º, alínea d), do RP: «A petição [...] deve conter: [...] d) o objeto do litígio, os fundamentos e argumentos invocados e uma exposição sumária dos referidos fundamentos». Ver, igualmente, o ponto 165 das DPE: «A argumentação jurídica deve ser estruturada em função dos fundamentos invocados. De forma geral, é útil que esta argumentação seja antecedida de um enunciado esquemático dos fundamentos invocados. Além disso, recomenda-se que seja atribuído um título a cada um dos fundamentos invocados para que os mesmos sejam facilmente identificáveis».

<sup>4</sup> Ponto 163 das DPE: «A parte introdutória da petição deve ser seguida de uma breve exposição dos factos que estão na origem do litígio».

Modelo de petição inicial de «ações e recursos diretos» que não sejam recursos relativos aos direitos de propriedade intelectual

16. ...

17. ...

18. ...

19. ...

20. ...

21. ...

**TERCEIRO FUNDAMENTO, RELATIVO A [ENUNCIAR O FUNDAMENTO]**

22. ...

23. ...

24. ...

**PEDIDOS** <sup>5</sup>

**PELOS FUNDAMENTOS ACIMA EXPOSTOS, O/A DEMANDANTE/RECORRENTE CONCLUI PEDINDO QUE O TRIBUNAL GERAL SE DIGNE:**

- ...
- ...
- [pedido sobre as despesas]

---

<sup>5</sup> Artigo 76.º, alínea e), do RP: «A petição [...] deve conter: [...] e) os pedidos do demandante». Ver, igualmente, o ponto 164 das DPE: «Os pedidos formulados na ação ou no recurso devem ser redigidos de forma concreta, no início ou no fim da petição». Se os pedidos estiverem incluídos tanto no início como no fim da petição, o autor deve certificar-se de que são idênticos.

Modelo de petição inicial de «ações e recursos diretos» que não sejam recursos relativos aos direitos de propriedade intelectual

**LISTA DE ANEXOS**<sup>6</sup>

[*exemplo de lista*]

<b>ANEXO N.º</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ANEXO</b>	<b>PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINA DO ANEXO</b>	<b>MENCIONADO PELA PRIMEIRA VEZ NO §</b>
A.1	[descrição sucinta do anexo (por exemplo: «carta»), com indicação da data, do autor e do destinatário]	[1-25]	[§ 4]
A.2	[descrição sucinta do anexo, com indicação da data, do autor e do destinatário]	[26-32]	[§12]
A.3	[descrição sucinta do anexo, com indicação da data, do autor e do destinatário]	[33-46]	[§18]
A.4			

---

<sup>6</sup> Artigo 78.º do RP. Ver, igualmente, os pontos 114 a 120 das DPE. Não é necessário fazer referência, na lista dos anexos, aos documentos formais previstos nos artigos 51.º, n.ºs 2 e 3, e 78.º, n.º 4, do RP, se forem apresentados separadamente. No entanto, se forem anexados à petição, esses documentos formais devem constar da lista dos anexos.

# **ANEXO A.1**

*[exemplo de uma página de rosto a inserir no início do respectivo anexo]*

## QUADRO COM A LISTA DOS DEMANDANTES OU RECORRENTES <sup>7</sup>

[Exemplo de quadro com a lista dos demandantes ou recorrentes]

<b>Nº</b>	<b>APELIDO (PESSOA SINGULAR) DENOMINAÇÃO (PESSOA COLETIVA)</b>	<b>NOME PRÓPRIO (PESSOA SINGULAR)</b>	<b>CIDADE DE RESIDÊNCIA (PESSOA SINGULAR)/CIDADE DA SEDE (PESSOA COLETIVA)</b>	<b>PAÍS</b>
1	[Apelido]	[Nome próprio]	[Cidade de residência]	
2	[Denominação]		[Cidade da sede]	
3				
4				

---

<sup>7</sup> Ponto 169 das DPE: «Todas as petições apresentadas por mais de dez demandantes ou recorrentes têm de ser acompanhadas de um quadro com uma lista desses demandantes ou recorrentes». Ver, igualmente, ponto 170 das DPE.